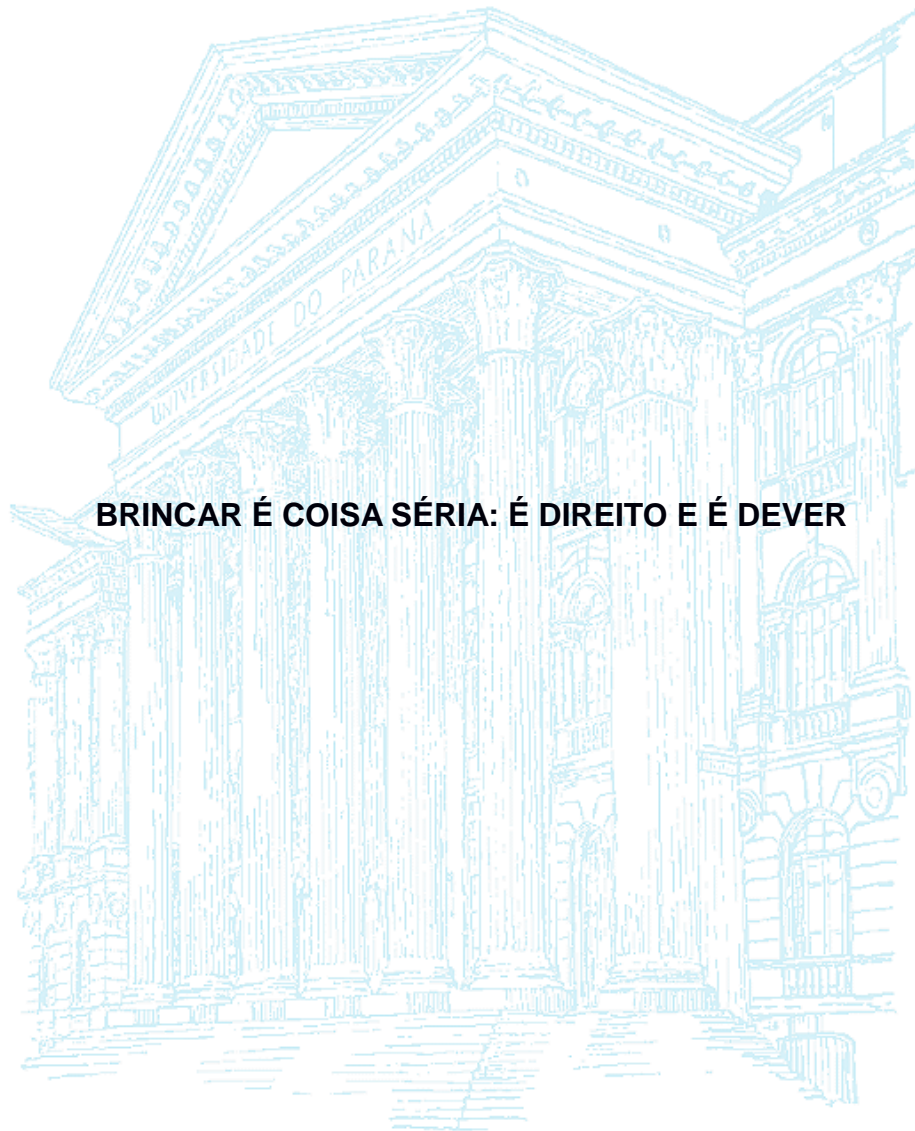


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor Litoral

Curso de Especialização Educação em Direitos Humanos



BRINCAR É COISA SÉRIA: É DIREITO E É DEVER

IRATI
2015

MARIA BARANKEVICZ PENA MARQUES

BRINCAR É COISA SÉRIA: É DIREITO E É DEVER

TCC apresentado para a conclusão do curso de Especialização Educação em Direitos Humanos da Universidade Estadual do Paraná.

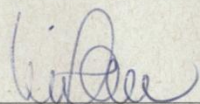
Orientadora: Prof. Luciana Ferreira

IRATI
2015

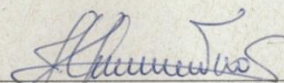
PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora Prof^ª. Dr^ª. **LUCIANA FERREIRA** realizaram em 27/06/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **MARIA BARANKEVICZ PENA MARQUES**, sob o título “*Brincar é coisa séria: é direito e é dever*”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 7,5 ” e conceito “ AS ”.

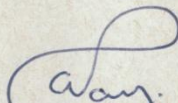
Irati, 27 de junho de 2015.




Profª Drª Luciana Ferreira
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Irati



Profª Drª Juliana Quadros
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo Irati



Profª Drª Claudia M. Petchak Zanlorenzi
Secretária Municipal de Educação de Irati



Maria Barankevitz Pena Marques
Estudante do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo Irati

LEGENDA DE CONCEITOS	APL = Aprendizagem Plena	APs = Aprendizagem Parcialmente suficiente
	As = Aprendizagem Suficiente	AI = Aprendizagem Insuficiente

DEDICATÓRIA

A Deus que iluminou meu caminho durante esta jornada. Ao meu esposo Sidinei, e minha filha Jéssica que me deram forças e apoio nos momentos de dificuldades. A meu pai que com suas orações, orou para que eu não desistisse. A minha mãe *“in memorian”*, que lá de onde estiver certamente gostaria que eu alcançasse este grande sonho, estou oferecendo a ela está grande alegria.

Aos professores, coordenadores, tutores do curso, a todos que ministraram as aulas com dedicação e competência.

AGRADECIMENTOS

Em especial ao coordenador geral Afonso Takau Murata que esteve sempre disponível a dar informações a respeito do curso a todos os cursistas.

À tutora presencial Delma Braz Serenato que com dedicação e sabedoria teve papel fundamental nesta etapa final.

À orientadora Luciana Ferreira que me ajudou durante o curso.

Às tutoras(es) à distância, agradeço a todas(os) de forma especial pelo companheirismo mesmo distante. Deus os(as) abençõe a todos(as) dando cada vez mais sabedoria e inteligência para suas vidas.

EPÍGRAFE

“Todas as crianças deveriam ter direito a escola, mas para aprender devem estar bem nutridas. Sem a preparação do ser humano, não há desenvolvimento. A violência é fruto da falta de Educação.”

(Leonel Brizola)

BRINCAR É COISA SÉRIA: É DIREITO E É DEVER

Maria Barankevicz Pena Marques¹

Luciana Ferreira²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar o direito das crianças em ter uma infância saudável e digna. Esta reflexão é, no entanto, realizada somente sob o ponto de vista do direito brasileiro. Isto porque a concepção do que vem a ser uma criança muda enormemente entre as diferentes culturas mundiais, assim como é diferente a legislação em cada uma das regiões do planeta. Ao lado destas questões de cunho legislativo, optou-se também por fazer uma leitura dos direitos das crianças a partir do que vem a ser a brincadeira para elas. Desta forma, optou-se por definir o que vem a ser a brincadeira, o lúdico, em como estes afetam o desenvolvimento infantil e, por fim, em como o direito brasileiro entende ser os direitos e deveres da sociedade quando o assunto é brincadeira infantil. Este texto foi desenvolvido a partir de bibliografias pertinentes a área de estudo e em intrínseca relação ao estudo dos Direitos Humanos.

Palavras-chave: brincadeira infantil; direitos humanos; lúdico; infância.

¹ Aluna curso de pós-graduação em Educação e Direitos Humanos.

² Orientadora Prof^a. Dr.^a do curso de pós-graduação em Educação e Direitos Humanos.

SUMÁRIO

1. O DIREITO À INFÂNCIA	08
1.1 DIREITO À EDUCAÇÃO CULTURA AO ESPORTE E LAZER	09
2. O BRINCAR É COISA SÉRIA	09
2.1 BRINCAR É DIREITO DA CRIANÇA E DEVER DA ESCOLA	10
3. REFLEXÕES FINAIS	15
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	17

1. O DIREITO À INFÂNCIA

De acordo com Tibyriçá (2006):

A Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente listam diversos direitos que devem ser alvo de proteção prioritariamente pelo Estado, pela família e pela sociedade a fim de garantir uma existência digna e o desenvolvimento pleno da criança e adolescente.

A legislação brasileira, portanto, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária – a todas as crianças e adolescentes. (TIBYRIÇÁ, 2006).

Segundo Tibyriçá (2006), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visando garantir a efetivação desses direitos, dispõe também que, qualquer atentado, por omissão ou ação, aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes sejam punidos conforme determina a lei. São disciplinados pelos arts. 7 a 14 do ECA, o direito à vida e à saúde, que deverão ser efetivados através de políticas públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso dos seres humanos, em condições dignas de existência. A importância desta legislação se deve a serem as crianças e os adolescentes, pessoas em desenvolvimento, imaturas e por isso muitas vezes estarem em situação de vulnerabilidade.

O art. 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por outro lado, esclarece que há um direito à liberdade e que este abrange o direito de locomoção, de expressão, de crença, de diversão, de participação da vida familiar, comunitária e política (nos termos da lei) e de refúgio (TIBYRIÇÁ, 2006). Neste sentido, a autora explica ainda que para haver a efetivação de todos estes direitos fundamentais é necessário também garantir a convivência familiar.

Instituições não são como famílias, pois o vínculo familiar é calcado no afeto, neste sentido, o art. 19 do ECA dispõe que “toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta” (TIBYRIÇÁ, 2006).

1. 1 Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer

O direito à educação está garantido no art. 53 do ECA. Este direito tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e adolescente, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Dessa forma, o Estatuto dispõe que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo da criança e adolescente. Cabe aos pais e responsáveis a obrigação de matricular os filhos ou pupilos na escola e controlar a frequência dos mesmos nestas instituições. Cabe ao Estado, por outro lado, oferecer o ensino obrigatório e, cabe aos estabelecimentos de ensinos brasileiros comunicarem ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, a reiteração de faltas injustificadas, a evasão escolar e os altos níveis de repetência. Assim, é evidente que há obrigação por parte da família, do Estado e também da escola para que a criança e adolescente não deixe de estudar ou abandone os estudos, para que se dê efetividade ao direito à educação que lhes são garantidos (TIBYRIÇÁ, 2006).

O artigo 58, do ECA dispõe que no processo educacional deverão ser respeitados os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo aos mesmos liberdade de criação e acesso as fontes da cultura. Além disso, há uma grande preocupação de que além da educação, a criança e o adolescente possam brincar e praticar esportes. Isto porque a brincadeira, o esporte e o lazer contribuem para que a criança e adolescente desenvolvam outras potencialidades e desenvolvam relacionamentos sociais saudáveis.

2. BRINCAR É COISA SÉRIA

Conforme explicam Dallabona e Mendes (2012):

Por muito tempo, os adultos esqueceram que brincar é essencial para o pleno desenvolvimento infantil. Na prática, este “esquecimento do lúdico” levou escolas e os educadores a preocuparem-se somente em vencer conteúdos da grade curricular, passando-a reger e criar as crianças a partir dos costumes dos adultos. As aulas, sem brincadeiras e ligadas ao modelo tradicional, partiam do princípio de que brincar significava perda de tempo. Esta era a concepção de muitos pais também.

Diante dessa realidade, pesquisadores e autores da área de educação infantil vêm tentando desvendar e quebrar tais concepções que entendem a criança como um “adulto em miniatura”, e defendem a idéia de que a criança é construída através do contexto social, histórico e cultural onde está inserida. Estes estudiosos vem discutindo cada vez mais a visão de que as crianças são seres criativos e produtores de cultura, e de que a brincadeira proporciona as crianças um melhor desenvolvimento físico, mental e social, sendo portanto, dever dos adultos, da família, do estado e das instituições que cuidam das crianças, proporcionar a brincadeira e o lúdico na educação infantil (DELLABONA e MENDES, 2013).

2.1 Brincar é direito da criança e dever da escola

Existem alguns conceitos muito importantes de serem considerados quando se trata de discorrer sobre os direitos a brincar e a divertir-se na infância. Um deles é o da própria brincadeira, os outros são os conceitos de lúdico, desenvolvimento e o de aprendizagem. O brincar é uma atividade difícil de ser caracterizada, o que se deve ao seu caráter subjetivo, mas pode-se afirmar que é algo social e livre, pois não é possível obrigar ninguém a entrar numa brincadeira. Geralmente as brincadeiras possuem regras e praticamente sempre estão inseridas em situações imaginárias. É a atividade dominante da infância, e é por meio delas que as crianças começam a aprender (NAVARRO, 2009).

A ludicidade por sua vez, conforme explica Negrine (2000) é um estado de espírito e um saber que progressivamente vai se instalando na conduta do ser devido ao seu modo de vida. O lúdico refere-se a uma dimensão humana que evoca os sentimentos de liberdade e espontaneidade de ação. Abrange atividades despreziosas, descontraídas e desobrigadas de toda e qualquer espécie de intencionalidade ou vontade alheia. É livre de pressões e avaliações.

Para Vygotski (apud NAVARRO, 2009), na abordagem histórico-cultural, brincar é satisfazer necessidades com a realização de desejos que não poderiam ser imediatamente satisfeitos. O brinquedo seria um mundo ilusório, em que qualquer desejo pode ser realizado. As duas principais características colocadas pelo autor são as regras e a situação imaginária, sempre presentes nas brincadeiras. Com o passar do tempo, as regras vão tomando mais espaço e a

situações imaginárias vão diminuindo. Da mesma forma, para Vygotski (apud NAVARRO, 2009), a criança ao nascer já está imersa em um contexto social, e a brincadeira se torna importante para ela justamente na apropriação do mundo e na internalização dos conceitos desse ambiente externo a ela. Entretanto, segundo a teoria de Vygotski (apud NAVARRO, 2009), a aprendizagem e desenvolvimento não são sinônimos. Para este autor, a aprendizagem de uma criança e seu desenvolvimento estão ligados entre si desde os seus primeiros anos de vida; sendo que a aprendizagem deve ser coerente com o desenvolvimento da criança.

Assim, o jogo, a brincadeira e o lazer enquanto atividades livres, gratuitas são protótipos daquilo que representa a atividade lúdica e longe estão de se reduzirem apenas a atividades infantis. Brincar, portanto, é um direito, pois, possibilita o desenvolvimento da imaginação, da motricidade, do pensamento, atenção, concentração, memória, domínio de vontade e a interação social.

Tendo consciência destes fatores, escolas e professores têm o dever de estimular seus estudantes, na aquisição da autonomia e da identidade, para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança. Ver o lúdico como algo dispensável e inadequado no aprendizado da criança, descaracteriza todo caráter pedagógico do mesmo. Ele deve ser de fundamental importância para que se atinja todos os objetivos almejados. Crianças devem ser influenciadas pelo lúdico, pois o brincar é o primeiro instrumento do indivíduo para a compreensão do mundo e de si mesma. Verifica-se que é através do brincar, da imitação e do simbolismo que o ser humano, desde criança, faz novas descobertas. Assim elas agem, pensam, se relacionam, ajudam e questionam, tornando-se assim cidadãos independentes e seguros (DELLABONA e MENDES, 2012). Friedmam (apud KISCHIMOTO, 2010) afirma que:

As brincadeiras são linguagens não verbais nas quais a criança expressa e passa mensagens, mostrando como ela interpreta e enxerga o mundo⁹. Segundo a autora, o professor, de maneira geral não está preparado com a presença das brincadeiras dentro da escola – neste, o processo de formação dos educadores não oferece uma orientação pedagógica para essa consciência de que a criança precisa se colocar no mundo através da linguagem dela. A criança fala de forma mais espontânea enquanto o professor tem medo de perder o controle. Acha que se não ensinar algo específico, não controlará os estudantes. Mas as atividades lúdicas revelam e apoiam o desenvolvimento do aluno. O professor precisa tomar conhecimento disso e não exercer uma pressão que ignore o faz-de-conta de brincar e dançar. Normalmente, são atribuídas responsabilidades muito precoce aos alunos e assumir as brincadeiras na escola é uma postura que pede muita reflexão aos educadores.

Kischimoto (2010) explica também que:

As crianças, mesmo pequenas, sabem de muitas coisas, tomam decisões, escolhem o que querem fazer, interagem com outras pessoas, expressam sentimentos com gestos, olhares, palavras, assim como, compreendem o mundo em que vivem. Entre as coisas que as crianças gostam está o brincar, que é um de seus direitos. O brincar é uma ação livre, que surge a qualquer hora iniciada e conduzida pela criança, dá prazer, não exige, como declaração um produto final, relaxa, envolve, ensina regras, linguagens, desenvolve habilidades, e introduz no mundo imaginário (...) Pela diversidade de formas de conceber o brincar alguns tendem a focalizar o brincar como característico de processos imitativos das crianças, dando maior destaque apenas ao período posterior aos dois anos de idade. O período para o aparecimento do lúdico. No entanto, sabe-se que a opção pelo brincar desde o início da educação infantil é o que garante a cidadania da criança e ações pedagógicas de maior qualidade.

O brincar é a atividade principal do dia a dia. É importante porque dá o poder à criança para tomar decisões, expressar sentimentos e valores, conhecer a si, os outros e o mundo, repetir ações prazerosas, partilhar brincadeiras com o outro, mostrar sua individualidade e identidade, explorar o mundo dos objetos, das pessoas, da natureza e da cultura para compreendê-lo, usar o corpo, os sentimentos, os movimentos, as várias linguagens para experimentar situações que lhe chamam atenção, solução nos problemas e criar. Mas é no plano da imaginação que o brincar se destaca como mobilização dos significados. Enfim, sua importância se relaciona com a cultura da infância que coloca a brincadeira como ferramenta para a criança se expressar, aprender, e se desenvolver (KISCHMOTO, 2010).

A pouca qualidade da educação infantil, encontrada hoje no Brasil, pode estar, de certa forma, relacionada com a oposição que muitos fazem entre o brincar livre e o dirigido. É preciso desconstruir esta visão equivocada e pensar na criança por inteiro e em sua subjetividade, aproveitando a liberdade que as mesmas têm para escolher um brinquedo para brincar e para aprender novas brincadeiras. A criança não nasce sabendo brincar, ela descobre em contato com objetos e brinquedos o uso desses materiais. Observando outras crianças e nas intervenções da professora, ela aprende novas brincadeiras e suas regras. Depois que aprende, pode reproduzir ou recriar novas brincadeiras. Assim elas vão garantindo a circulação e preservação da cultura lúdica (KISCHIMOTO, 2010). Segundo Dellabona e Mendes (2012):

O brincar faz parte de todas as fases da vida da criança começando na infância, podendo se estender até alguns momentos da fase adulta. Interessante que, independentemente da idade, a brincadeira pode inserir-se como objeto do conhecimento com a aprendizagem, possibilitando um conhecimento mais sólido e permanente ao aprendiz. O brincar na sala de aula é extremamente importante na aquisição da aprendizagem.

Espera-se que professores e pais, como principais responsáveis pela organização das situações de aprendizagem, devam saber o valor da brincadeira para o desenvolvimento das crianças. Cabe a eles oferecer espaço e busca por brincadeiras que favoreçam um ambiente agradável e favorável à aprendizagem e que proporcione alegria, prazer, no ato de brincar (DELLABONA e MENDES, 2012).

Muitas instituições brasileiras de Educação tem restringido as atividades das crianças aos exercícios repetitivos, bloqueando a organização independente das crianças para as brincadeiras. Essas práticas não estimulam a criatividade dos estudantes como se suas ações simbólicas servissem apenas para explorar e facilitar o educador a transmissão de determinada visão de mundo, definida, a princípio, pela instituição infantil. Nessa perspectiva, Wajshop (apud DELLABONA e MENDES, 2012), aponta que se as instituições fossem organizadas em torno do brincar infantil, elas poderiam cumprir suas funções pedagógicas, privilegiando a educação da criança em uma perspectiva criadora voluntária e consciente.

Não se pode mais conceber que pessoas passem pela escola e saiam sem entrar em contato com valores humanos essenciais. E, que depois, fora da escola, estas mesmas pessoas cometam atos grotescos, pois a escola deveria tê-las ensinado para além da matemática, Língua Portuguesa, Educação Física, enfim deveria tê-las ensinado a serem felizes e fazer as outras pessoas felizes.

Nesse sentido, as atividades lúdicas vem ganhando cada vez mais atenção no meio acadêmico pela crescente quantidade de contribuições para a sua conceituação e reflexão, mas poucos têm constatado sua aplicação e sistematização enquanto ferramenta pedagógica, visto que através das atividades lúdicas, as crianças adquirem marcos de referências significativas que lhes permitem conhecer a si mesmas, descobrir o mundo dos objetos e o mundo dos outros, experimentando também situações de aventura, ação e exploração, como características impostergáveis da infância (DELLABONA e MENDES, 2012). Sampaio (2010, p. 31) coloca que:

Os educadores têm o dever de pesquisar e encontrar caminhos para transformar a Educação, resgatando, a humanescência perdida, ou seja, “aprender a condição humana, aprendendo a aprender a ser”, rompendo a formação contemporânea, para buscar meios que atinjam a vida do educando, a partir da sua própria vivência e propiciando sua formação para a vida. Portanto, o que caracteriza nossa humanidade é o nosso cuidar conosco e com as demais à nossa volta.

A educação infantil brasileira deve, portanto, e por lei garantir integridade com oportunidades para que as crianças sejam capazes de expressar seus desejos, sentimentos e desagradados; para que possam familiarizar-se com a própria imagem, conhecer seus limites, executar ações relacionadas à saúde e higiene, brincar, socializar e interagir com outras crianças e professores, identificar suas possibilidades, enfrentar situações de conflitos, respeitar as outras crianças, valorizar ações de solidariedade e cooperação, respeitar regras básicas de convívio social (DELLABONA e MENDES, 2012; KISCHIMOTO, 2010).

3. REFLEXÕES FINAIS

O conceito do que é ser criança mudou muito ao longo dos séculos e de forma diferente nas diferentes culturas e regiões do planeta. No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a infância ganhou status diferenciado, passando a ter proteção integral e, pelo menos, pela lei, direito a integridade física e mental e suporte de todos aqueles que a rodeiam. Inclusive, a legislação brasileira dispõe sobre os deveres dos pais em relação aos filhos menores.

Franco e Batista (2007), afirmam que a extensão aos direitos fundamentais oferecidos modernamente as crianças brasileiras é um avanço que segue a passos lentos, mas ao mesmo tempo de um valor inestimável.

As leis, que hoje asseguram os direitos infantis, entendem que faz parte de uma vida saudável e digna ter acesso “ao brincar”. Ao mesmo tempo ela tem direito a não trabalhar, a liberdade, a educação, entre outros. O direito a brincar, é na verdade, um direito à liberdade e a vida. Liberdade que traz autonomia e segurança e que motivará escolha. E, brincar que traz o sonho, a ludicidade e o reconhecimento da criança em si mesma – para si e para os outros.

A legislação brasileira também é clara quando afirma que é dever de todos, garantir a brincadeira na infância. Neste momento entra em cena a escola e todas as instituições de ensino. Cabe à escola, mas especialmente aos educadores, compreender a real importância, a concepção e a natureza desta legislação e, segui-la em sua totalidade.

Através do brincar e da brincadeira a criança poder conhecer, compreender e desenvolver conhecimentos. Pode tornar-se cidadã deste mundo e ser capaz de exercer sua cidadania com dignidade e competência. Quanto mais espaço lúdico for proporcionado a criança, por seus responsáveis, mais alegre, espontânea, criativa, autônoma e efetiva ela será.

Todos os autores pesquisados neste texto, propõe a transformação do brincar em trabalho pedagógico – para que assim as crianças possam experimentar o verdadeiro significado da aprendizagem com desejo e prazer. Se trata é claro, de uma mudança de paradigma para a tradicional educação brasileira que, é em muitos casos, refém de seus currículos e prazos.

Cabe à escola e a aos educadores, recuperarem a ludicidade infantil de seus estudantes, ajudando-os a encontrar um sentido para suas vidas – isto porque ao brincar, não se aprendem somente conteúdos escolares, aprende-se sobre a vida e sobre a constante batalha que nela travamos (KISCHIMOTO, 2010; DELLABONA e MENDES, 2012). Segundo estes mesmos autores, é preciso que o mundo adulto, a escola e os educadores assumam seus papéis de artifices de um currículo que privilegie as cofacilitadoras de aprendizagem que a ludicidade contém nos seus domínios, afetivo, social, perceptivo-motor e cognitivo, retirando-a da clandestinidade e da subversão, explicitando-a corajosamente como metas de uma sociedade que se quer fazer e ser mais justa e plena de deveres e direitos.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DELLABONA, Sandra Regina; MENDES, Sueli Maria Schmitt. **O lúdico na educação infantil**: jogar, brincar, uma forma de educar. Disponível em: <http://www.posuniasselvi.com.br/artigos/rev04-16.pdf>. Acesso em: 02/06/2015.

FRANCO, Raquel Rodrigues; BATISTA, Cleide Vitor Mussini. **A criança e o brinca como um direito de liberdade**. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2007/anaisEvento/arquivos/CI-200-12.pdf>. Acesso em: 03/06/2015.

KISCHIMOTO, Tizuko M. **Brinquedos e brincadeiras na educação infantil**. Disponível em: <https://moodle.ufsc.br/mod/resource/view.php?id=497687>. Acesso em: 01/06/2015.

NAVARRO, Mariana Stoeterau. **O brincar na educação infantil**. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2693_1263.pdf. Acesso: 13 de julho de 2015.

NEGRINE, Airton. **O Lúdico no Contexto da Vida Humana: da primeira infância às terceira idade**. In SANTOS, Santa Marli Pires dos. (org.). Brinquedoteca: a criança, o adulto e o lúdico. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

SAMPAIO, Ana Tânia Lopes. **Pedagogia vivencial humanescente: educação para o sentipensar a condição humana**. In: CAVALCANTI, Kátia Brandão (Org.). Pedagogia vivencial humanescente: para sentipensar os sete saberes na educação. Curitiba: CRV, 2010.

TIBYRIÇÁ, Renata Flores. **Direitos da criança e do adolescente**. Disponível em: <http://escola.mpu.mp.br/dicionario/tiki-index.php?page=Direitos+da+crian%C3%A7a+e+adolescente>. Acesso em: 01/06/2015.